

**RESOLUÇÃO Nº 3.940, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50305.001244/2013-86, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 367ª e 377ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 17 de julho de 2014 e 29 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa Darcy Júnior Navegação e Comércio Eireli Ltda. - ME, CNPJ nº 12.087.233/0001-52, no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, pela prática da infração capitulada no inciso XXXIX do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, consubstanciada na prestação de serviços de transporte aquaviário sem autorização da ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.941, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50304.002537/2013-91, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 369ª e 377ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 11 de setembro de 2014 e 29 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, CNPJ nº 02.343.132/0001-41, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, pela prática da infração capitulada no inciso LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, consubstanciada na exploração de área portuária sem o correspondente instrumento contratual válido e em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.942, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50311.002102/2012-76, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 366ª e 378ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 3 de julho de 2014 e 12 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Companhia das Docas do Estado da Bahia, CNPJ nº 14.372.148/0001-61, no valor de R\$ 67.716,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, pela prática da infração capitulada no inciso LI do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor, consubstanciada na disponibilização de área pública, localizada na poligonal do porto organizado de Aratu, à empresa COPENE - Companhia Petroquímica do Nordeste S.A., sucedida pela empresa Braskem S.A., mediante a celebração do Convênio nº 002/01, firmado em 16 de fevereiro de 2001, sem prévio procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.944, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002312/2014-11, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CAMBIXE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.160.021/0001-44, com sede à Estrada do Cambixe nº 31 - Sala 1, Centro, Careiro da Várzea-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia, na diretriz da rodovia federal BR-319, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre os rios Solimões e Negro, entre Manaus-AM e Careiro da Várzea-AM, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.147- ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.945, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002313/2014-41, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa IMBAÚBA NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.159.987/0001-61, com sede à Rua José Vasconcelos de Farias nº 31 - Sala 1, Centro, Careiro da Várzea-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia, na diretriz da rodovia federal BR-319, na Região Hidrográfica Amazônica, sobre os rios Solimões e Negro, entre Manaus-AM e Careiro da Várzea-AM, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.148 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.946, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002773/2014-78, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa REIS E MONTEIRO NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.208.401/0001-60, com sede na rua Esteliano dos Santos, nº 109, bairro Centro, Manaquiri-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Tabatinga-AM (faixa de fronteira), na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.149 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.947, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002731/2014-97, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MESO OCEÂNICA SERVIÇOS DE EMBARCAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 13.966.745/0001-51, com sede na R. Barão de São Borja, 177, 1º andar, Bairro Jardim Frágoso, em Olinda, PE, CEP 53130-000, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação - EBN, na navegação de cabotagem, exclusivamente com embarcações de porte bruto inferior a 5.000 TPB, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.160 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.948, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000047/2015-51, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa OMEGAPORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ/MF nº. 21.469.489/0001-15, com sede à Rua da Quitanda, nº 199, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.091-005 a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação - EBN, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2000 HP, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.161 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.949, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002229/2014-86, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa BRAVO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ 14.382.237/0001-99, com sede na Av. Ana Costa 482, sl. 1012, Bairro Gonzaga, Santos, SP, CEP 83.206-280 a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação - EBN, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 HP, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.159 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.950, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000134/2015-17, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa J. F. LOBO E CIA. LTDA, CNPJ nº 22.782.593/0001-28, com sede à Rua Evaristo Faustino nº 189, Colônia Santo Antônio, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.158 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.951, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002582/2014-66, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 379ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PAES CARVALHO NAVEGAÇÃO & LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 10.464.694/0001-71, com sede à Av. Gentil Bittencourt nº 16 - Anexo, Batista Campos, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral, granel sólido e contêineres na navegação interior de percurso longitudinal, nas Regiões Hidrográficas Amazônica e do Tocantins-Araguaia, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.157 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA